

PEC 018/25 - COMPETÊNCIAS FEDERATIVAS EM SEGURANÇA PÚBLICA

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. MENDONÇA FILHO)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a "economia do crime", no âmbito da análise da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública, no âmbito desta Comissão Especial, com o escopo de debater a temática da "economia do crime", convidando os seguintes especialistas:

1. **Leandro Piquet Carneiro** – Professor Doutor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (USP) e Coordenador da Escola de Segurança Multidimensional da Universidade de São Paulo;
2. **Isaías Novaes** – Delegado de Polícia Civil do Estado de Pernambuco, primeiro coordenador do Laboratório de Combate à Lavagem de Dinheiro do órgão, bem como seu atual Diretor de inteligência;
3. **Jonas Tomazi** – coordenador da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro – REDE-LAB, especialista em Inteligência de Fontes Abertas (OSINT) e Diretor da empresa Datavirtus;
4. **Marco Antonio Leschiavo Leme de Barros** – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo



* C D 2 5 3 8 4 3 8 8 5 9 0 0 *

(MPSP), integrante do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO); e

5. **Daniel Ricardo de Castro Cerqueira** – pesquisador e economista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025, ao se debruçar sobre a arquitetura da segurança pública nacional, comina a este Colegiado uma análise que transcendia a dimensão puramente reativa do combate à criminalidade. É imperativo perscrutar as fundações que sustentam e viabilizam a macrodelinquência, notadamente o seu intrincado arcabouço econômico-financeiro. Com efeito, o crime organizado contemporâneo opera sob uma lógica empresarial sofisticada, cuja engenharia financeira se revela elemento primordial, transformando-o em um agente econômico de considerável magnitude, capaz de infiltrar-se em mercados lícitos e corroer as fundações do Estado Democrático de Direito.

Assim sendo, a mera repressão ostensiva, desacompanhada de uma estratégia de estrangulamento econômico, demonstra-se insuficiente. As organizações criminosas, ao diversificarem suas fontes de receita e utilizarem o sistema financeiro e os contratos públicos para o branqueamento de capitais, não apenas garantem sua permanência, mas também ampliam seu poder de cooptação e desestabilização social. A análise do matiz econômico do crime, por conseguinte, não é um exercício acessório, mas condição *sine qua non* para a elaboração de um modelo de enfrentamento ao crime que seja, a um só tempo, eficaz e constitucionalmente hígido.

A engenharia financeira do crime organizado no Brasil tornou-se um problema de proporções sistêmicas, ultrapassando os métodos tradicionais de ocultação de capital. Organizações criminosas já não se limitam à lavagem de dinheiro em setores classicamente vulneráveis, a exemplo de imóveis e joias, e passaram a infiltrar-se em cadeias produtivas lícitas as mais



* C D 2 5 3 8 4 3 8 8 5 9 0 0 *

diversas, a fim de legitimar seus ganhos e expandir seus negócios criminosos. Segundo estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e da Esfera Brasil, a receita anual da criminalidade organizada brasileira com a inserção nos mercados de ouro, combustíveis, bebidas e cigarros é de R\$ 146,8 bilhões, superando em muito o faturamento do narcotráfico, estimado em cerca de R\$ 15 bilhões por ano¹. Essa infiltração alcança, ademais, a prestação de serviços essenciais, como internet e gás², e até mesmo contratos com o poder público, na esteira de licitações que, à primeira vista, se realizam nos estritos limites legais³.

Causa espanto a vulnerabilidade do setor privado ao fenômeno ora descrito. Dados da Confederação Nacional da Indústria (CNI), da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) e da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan) revelam que, somente em 2022, os prejuízos de empresas com sonegação de impostos e perdas decorrentes da atuação do narcotráfico totalizaram R\$ 453,5 bilhões⁴.

Em setores fiscalizados ou regulados, é significativa a proporção de atividades irregulares ou ilícitas. De acordo com estudo da Rede Simex, 27% da extração de madeira na Amazônia é irregular, e 19% dessa retirada acontece dentro de terras indígenas⁵. Conforme o FBSP, cerca de 38% da produção de ouro no Brasil de 2015 a 2020 ostentou indícios de ilegalidade, correspondendo a R\$ 40 bilhões⁶. Segundo a mesma organização, a

¹ NASCIMENTO, Nivio; PAZINATO, Eduardo (coords.). **Follow the products:** rastreamento de produtos e enfrentamento ao crime organizado no Brasil. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. p. 4.

² FANTÁSTICO. Facções expulsam provedores e dominam serviço de internet em bairros pelo Brasil. **O Globo**, 13 de abril de 2025. Disponível em: <<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2025/04/13/faccoes-criminosas-expulsam-provedores-de-internet-para-dominar-servico-em-varios-bairros.ghtml>>. Acesso em: 19 set. 2025. SANTIAGO, Abinoan. Não é só gatonet: milícia arrecada milhões com 'taxas do medo' no Rio. **Uol**, 24 de abril de 2023. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/04/24/servicos-empresas-milicias-rio-de-janeiro.htm>>. Acesso em: 19 set. 2025.

³ MELLO, Daniel. Operação mira contratos de prefeituras que seriam ligados ao PCC. **Agência Brasil**, 16 de abril de 2024. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-04/operacao-mira-contratos-de-prefeituras-que-seriam-ligados-ao-pcc>>. Acesso em: 19 set. 2025.

⁴ ESFERA Brasil. **Estudo inédito reúne dados sobre reflexos do crime organizado**. 22 de julho de 2024. Disponível em: <<https://esferabrasil.com.br/artigos/estudo-inedito-reune-dados-sobre-reflexos-do-crime-organizado>>. Acesso em: 19 set. 2025. INTERNATIONAL Crisis Group. **Um problema de três fronteiras:** restringindo as fronteiras criminosas da Amazônia. Briefing nº 51, 17 de julho de 2024. Disponível em <<https://www.crisisgroup.org/pt-pt/latin-america-caribbean/south-america/brazil-colombia-peru/b51-three-border-problem>>. Acesso em: 19 set. 2025.

⁵ INSTITUTO Igarapé. **Siga o dinheiro:** crimes ambientais e ilícitos econômicos em cadeias produtivas na Amazônia brasileira. Artigo Estratégico 63, abr. 2024.

⁶ NASCIMENTO, Nivio; PAZINATO, Eduardo. *Op. cit.* p. 10.



* C D 2 5 3 8 4 3 8 8 5 9 0 0 *

comercialização ilegal de combustíveis no País atinge 13 bilhões de litros anuais, com perdas fiscais de R\$ 23 bilhões⁷. Em abril de 2025, o Núcleo Estratégico de Combate ao Crime Organizado, coordenado pelo MJSP, divulgou mapa que contabiliza 941 postos de combustíveis suspeitos de, no mínimo, apresentarem conexão indireta com facções criminosas e, no máximo, de estarem sob seu domínio⁸. No mercado de defensivos agrícolas, os ilícitos contaminam fatia de aproximadamente 25%⁹, o que, em 2023, representou movimentação de R\$ 15 bilhões anuais¹⁰.

Nesse diapasão, a audiência de especialistas com notório saber epistêmico e práxis na temática revela-se imperativa. A pluralidade de perspectivas que os convidados oferecem afigura-se fundamental para subsidiar os trabalhos desta Comissão com um panorama holístico e aprofundado do fenômeno.

O Professor Doutor **Leandro Piquet Carneiro**, vinculado ao Instituto de Relações Internacionais e Coordenador da Escola de Segurança Multidimensional da Universidade de São Paulo, detém vasta produção acadêmica sobre a governança do crime e as políticas de segurança pública. Sua contribuição será de inestimável valor para fornecer o arcabouço teórico-conceitual sobre os mercados ilícitos, a racionalidade econômica dos agentes criminosos e a avaliação de políticas públicas comparadas, permitindo a este Parlamento legislar com base em evidências científicas consolidadas.

A perspectiva do Delegado **Isaías Novaes**, da Polícia Civil de Pernambuco, trará a esta Casa a visão pragmática da investigação criminal. Sua experiência na apuração de delitos complexos, que invariavelmente tangenciam a dissimulação de ativos e a engenharia financeira, permitirá compreender o *modus operandi* das organizações criminosas no plano fático, bem como os desafios e óbices instrumentais enfrentados pela polícia judiciária

⁷ NASCIMENTO, Nívio; PAZINATO, Eduardo. *Op. cit.* p. 12.

⁸ LOPES, Raquel; HOLANDA, Marianna. Polícia investiga crime organizado em postos de combustíveis de 22 estados. **Folha de S. Paulo**, 21 de abril de 2025. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2025/04/policia-investiga-crime-organizado-em-postos-de-combustiveis-de-22-estados.shtml>>. Acesso em: 19 set. 2025.

⁹ IDESF. **O contrabando de defensivos agrícolas no Brasil**. 24 de junho de 2019. IDESF. **O mercado ilegal de defensivos agrícolas no Brasil**. 10 de agosto de 2021.

¹⁰ MANFRIN, Juliet. R\$ 15 bi ao crime organizado e a rota dos pesticidas agrícolas ilegais no Brasil. **Gazeta do Povo**, 21 de setembro de 2023. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/brasil/rota-mercado-bilionario-pesticidas-agricolas-ilegais-no-brasil/>>. Acesso em: 19 set. 2025.



* C D 2 5 3 8 4 3 8 8 5 9 0 0 *

no rastreamento de fluxos financeiros ilícitos. Novaes foi o primeiro coordenador do Laboratório de Combate à Lavagem de Dinheiro do órgão pernambucano, bem como é seu atual Diretor de inteligência.

Em um mundo crescentemente digital, a contribuição de **Jonas Tomazi**, coordenador da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro – REDE-LAB, diretor da Datavirtus e especialista em Inteligência de Fontes Abertas (OSINT), é fundamental. O crime organizado moderno vale-se de criptoativos, plataformas digitais e complexas redes virtuais para movimentar e ocultar recursos. A expertise do convidado em análise de dados e rastreamento de informações em fontes abertas iluminará o debate sobre as novas fronteiras da lavagem de dinheiro e as capacidades tecnológicas indispensáveis ao Estado para fazer frente a tais ameaças.

O Promotor de Justiça **Marco Antonio Loschiavo Leme de Barros**, com reconhecida atuação no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público de São Paulo e autor de obras especializadas em lavagem, oferecerá a perspectiva do órgão acusador, responsável pela persecução penal em juízo. Sua vivência no combate a facções de abrangência nacional e na desarticulação de seus braços financeiros fornecerá a este Colegiado um diagnóstico preciso sobre as omissões legislativas contemporâneas e os aperfeiçoamentos normativos imprescindíveis para garantir a efetividade da persecução criminal no sequestro de bens e na responsabilização dos vetores econômicos das organizações criminosas.

Finalmente, a participação de **Daniel Cerqueira**, pesquisador e economista do Ipea, um dos coordenadores do Atlas da Violência, é essencial para alicerçar a discussão em dados empíricos robustos. Seus estudos sobre os custos da criminalidade, os fatores socioeconômicos que a influenciam e a avaliação de impacto de políticas de segurança são referências nacionais. Sua análise quantitativa proverá os subsídios necessários para que os membros desta Comissão possam mensurar a dimensão do problema e o impacto orçamentário e social das elucidações a serem propostas.



* C D 2 5 3 8 4 3 8 8 5 9 0 0 *

A sinergia entre os conhecimentos doutrinário, investigativo, tecnológico, jurídico e epistemológico dos convidados proverá a esta Comissão Especial os elementos indispensáveis para deliberar de forma responsável, conferindo à norma constitucional a densidade e a eficácia que a sociedade brasileira legitimamente conclama.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado MENDONÇA FILHO

2025-15919



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253843885900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho



* C D 2 5 3 8 4 3 8 8 5 9 0 0 *